

Lei nº 55, de 03 de abril de 1961

"Autoriza S. Excia. o Senhor Prefeito Municipal a contratar com a Fazenda do Estado, um empréstimo na importância de Cr. \$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)."

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar;
Faz saber que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar com a Fazenda do Estado, um empréstimo de até Cr. \$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

§ Único - A importância do empréstimo a que se refere este artigo, será (paga) dada para atender as despesas com a construção do paço municipal, colocação de guias e sarjetas nas vias públicas de Cajamar, serviços de calcamentos nas ruas da Sede do Município de Cajamar, serviços de iluminação nas principais ruas do Município de Cajamar, serviços de rede de água e esgotos na cidade de Cajamar e telefone público.

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a utilizar os recursos disponíveis da Prefeitura, inclusive o excedente de arrecadação para pagamento em prestações, do supracitado empréstimo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 03 de abril de 1961

Antonio Garrido
Prefeito Municipal